

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.519/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, POR DOAÇÃO, BEM MÓVEL ORIUNDO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO - SPGG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 056/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, bem móvel oriundo da Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão SPGG, a saber:
- I 01 (um) veículo GM/PRISMA MAXX, ano de fabricação/modelo 2009/2010, de placas IQB0545, cor Branca, chassi 9BGRM6940AG177552.
- Art. 2º. Para perfectibilização desta doação, resta autorizado ao Poder Executivo assinar Termo de Doação, retroativo a 04 de agosto de 2023.
- Art. 3°. Fica, também, autorizada a realização de despesas necessárias à regularização do bem recebido.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de setembro de 2023.

GERMANO STEVENS:695 89771068 Asinado de forma digital por GERMANO STEVENS-6958971060 DN: c-BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receila Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CFP A3, ou=ICP-BRANCO], oiu=3053316000143, ou=presencial, cru-GERMANO, STEVENS-6958971068 Versão do Adobe Acrobat Reader:

GERMANO STEVENSPrefeito Municipal

Registre-se e Publique-se